

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA
ATA N.º 21/2012
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO

- Presidente:** - *António José Pires Almor Branco*
- Vereadores Presentes:** - *Nuno Manuel M. Pinto de Sousa*
- *José Assunção Lopes Maçaira*
- *João Maria Casado Figueiredo*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- Vereadores Ausentes:** - *Júlia Maria A. Lima Sequeira Rodrigues*
- *Maria Gentil Pontes Vaz*
- Secretariou:** - *João Paulo Fraga*
Diretor do Depart.º de Administração, Finanças e Modernização (R. S.)
- Hora de Abertura:** - 14.00 Horas
- Ata da Reunião de 27 de agosto** - Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.
- Ata da Reunião de 10 de setembro** - Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.
- Outras Presenças:** - *António Maria de Carvalho*
Diretor do Depart.º de Urbanismo e Ordenamento do Território
- *Jorge Eduardo Guedes Marques*
Diretor do Depart.º de Construção, Manutenção e Operação
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

Antes da Ordem do Dia

Informação sobre o lançamento de um livro.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Quero referir que recebi ontem a informação escrita que solicitei e posteriormente à minha solicitação de esclarecimentos, tenho vindo a receber os sms do município referentes aos vários eventos entretanto divulgados e realizados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Doação de senhas de presença.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Quanto à doação de senhas de presença e valor equivalente pelos membros do Executivo em Permanência e considerando que a Vereação em Regime não Permanência, já doaram as suas senhas de presença referentes a um assunto desenvolvido numa reunião interior, pretendia saber se o valor equivalente já foi entregue pelo Executivo em Permanência.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Comboio Turístico.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Recebi a informação sobre o comboio turístico e apenas queria referir que para além da informação escrita que recebi sobre a emissão da autorização camarária do comboio turístico e que considero lamentável e inaceitável o comportamento do Executivo em Permanência sobre este assunto e nos seguintes pontos:

- 1 - Que o requerente tenha solicitado a autorização a 22 de dezembro de 2011 e somente 9 meses depois lhe tenha sido emitido o referido documento;
- 2 - Que a emissão da autorização só tenha sido efetuada depois do Executivo em Permanência ter sido questionado pela Vereação do CDS/PP a 13 de agosto de 2012. A autorização foi emitida a 23 de agosto de 2012, 10 dias depois.
- 3 - Que o Presidente da Câmara considere normal e plausível, que o requerente invocasse o mecanismo de deferimento tácito ao fim de 90 dias se assim desejasse, ou seja, remete para o requerente a responsabilidade de obter a sua licença através de um procedimento jurídico, porque o responsável político foi incapaz de cumprir as suas funções.
- 4 - Quanto tempo mais teria, o requerente, que esperar pela sua licença, caso o assunto não tivesse sido despoletado?

5 - Pergunto ainda, se o responsável político não deveria ter a humildade política de assumir, o seu erro na gestão deste processo para com o requerente?

Se verificarmos a comunicação que é enviada ao requerente, esta, apenas autoriza por despacho a renovação de autorização de circulação e do itinerário para o comboio turístico de Mirandela.

De acordo com o ofício n.º 2968, datado de 23 de agosto de 2012, o Vereador *Manuel Rodrigues* foi incapaz de explicar ao requerente os motivos do atraso da emissão da autorização. O requerente não só solicitou a autorização a 22 de dezembro de 2011, como voltou a fazê-lo a 25 de janeiro de 2012. Donde se depreende, que o atraso na resposta foi propositado e o responsável político não esteve a altura das suas funções.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que em relação ao comboio turístico já foi explicado que houve um problema e depois de ter sido detetado foi resolvido, todas as outras considerações não são mais que as considerações do Sr. Vereador.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Estudo do Centro Tecnológico pela Quaternaire.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Agradeço a disponibilização do processo de candidatura para o Centro Tecnológico do Azeite no âmbito do PRODER, mas continuo sem receber o estudo desenvolvido pelo Gabinete *Quaternaire*, estudo esse pago ou a pagar, por este Município, no valor 130.680,00€ (cento e trinta mil e seiscentos e oitenta euros). Qual o motivo que o Presidente de Câmara pode invocar, para não cumprir a minha solicitação, apresentada por requerimento no dia 25 de maio de 2012?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que a candidatura é composta por duas fases, uma fase é a candidatura em si, que inicialmente era Centro Tecnológico e depois teve de passar para Centro de Competências e que se tem tentado adaptar em função das capacidades de financiamento e uma segunda fase, ou seja, a institucionalização do Centro Tecnológico, essa institucionalização está dependente de aprovação de candidatura comunitária, se não for aprovada a Câmara Municipal não avançará até ao final da proposta da *Quaternaire*.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Volto a solicitar o estudo desenvolvido pela *Quaternaire*, compreendi tudo o que o Presidente disse, mas aquilo que eu solicitei foi bem claro. Foi o estudo inicial, desenvolvido pela *Quaternaire* e o Presidente comprometeu-se a entregar esse documento, e até à data, o que me tem entregue, é um conjunto de estudos e documentos no âmbito desta candidatura e de projetos seus. Quando refiro “seus”, é que foi o Presidente, então Vereador, que fez a apresentação de uma estratégia sobre o Centro de Azeite que mais tarde veio a ser integrado no âmbito do PRODER. O que eu requeri, foi um trabalho efetuado pela *Quaternaire*, muito antes de todo essas questões terem sido desenvolvidas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Modernização (Reg. Subs.) Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir informou que a Senhora Vereadora Dr.ª *Gentil Vaz* em 28/09/2012, apresentou a seguinte comunicação:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Informo que a partir do dia 01 de outubro cessarei as funções de Vereadora a Tempo Inteiro e passarei a desempenhar funções docentes na Escola Secundária de Mirandela – Agrupamento de Escolas de Mirandela.

Atenciosamente.”

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Considerando a informação disponibilizada sobre a Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Dr.ª *Gentil Vaz*, que deixou de exercer as funções a tempo inteiro no Executivo em Permanência, pergunto porque não vieram a esta reunião as propostas para a distribuição de pelouros e para a nomeação da Vice-Presidência? Refiro ainda que os pelouros da Dr.ª *Gentil* são: ação social e saúde, educação, turismo e cultura. Quem é que vai ficar com esses pelouros uma vez que a Sra. Vereadora deixa de ter essas funções?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que se não vai à reunião nenhuma proposta de distribuição de pelouros é porque esses mesmos pelouros são do Presidente da Câmara Municipal.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Registo que o Presidente da Câmara vai assumir os pelouros da ação social e saúde, educação, turismo e cultura.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* esclareceu que quando um Vereador prescinde dos pelouros, passam todos para o Presidente da Câmara, o Presidente da Câmara delega nos Vereadores os pelouros, todos os pelouros são do Presidente, se não veio aqui nenhum documento a delegar esses pelouros é porque todos eles serão avocados pelo Presidente da Câmara.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: A distribuição dos pelouros fica com o Presidente, isso está salvaguardado pela lei e a questão que eu levantava é, a quem é que vai atribuir a Vice-Presidência da Câmara Municipal?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que não houve alterações, qualquer atribuição que faça terá de ir a reunião de Câmara para dar conhecimento.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: A Vice-Presidência terá que estar, salvo melhor opinião jurídica, com alguém que esteja em regime de permanência.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que estão a avaliar.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Ficamos a aguardar essa decisão.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Questões Levantadas nas duas últimas reuniões de Câmara.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Há um conjunto de assuntos que foram questionados nas duas últimas reuniões, gostaria de saber o ponto de situação relativamente a esses mesmos assuntos.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* comunicou que terá de ver quais os assuntos que faltam e serão posteriormente entregues.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Parecer da CCDR relativamente ao GACIP.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: De facto a CCDR-N vem dar razão às questões que levantei sobre a constituição deste Gabinete e por conseguinte o organograma da Câmara terá que ser revisto para incluir esse Gabinete, até 31 de dezembro de 2012.

O Gabinete foi constituído, e não sei se foi objeto de divulgação no Diário da República, certamente que não, se não teria tido eficácia jurídica, mas apenas quero referir e com base numa reunião de coordenação jurídica efetuada em 8 de julho passado, entre as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, a Direção Geral das Autarquias Locais, a Inspeção Geral das Autarquias Locais e Direção Geral da Administração Pública da Madeira, que esses Gabinetes podem ser instituídos sob a alçada do Presidente da Câmara, contudo, a ata em que se insere esta solução interpretativa aguarda homologação por parte do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, ou seja, não tem efeitos jurídicos, a decisão emanada da reunião dessas comissões. O quer dizer que apesar de ser admissível a constituição desses Gabinetes e ficarem na dependência direta do Presidente da Câmara, tais Gabinetes devem constar na estrutura orgânica do Município, como sempre referi e o parecer jurídico vem manifestar uma posição nesse sentido.

Por o outro lado, o respetivo mapa de pessoal afeto a esse Gabinete ou o Mapa de Pessoal da Câmara deverá identificar quantos trabalhadores estão afetos a esse Gabinete, equipa ou setor.

Acresce ainda referir, que é necessário efetuar a respetiva adaptação até dia 31 de dezembro de 2012, uma vez que esse Gabinete não consta do organograma do Município, ou seja, a Câmara Municipal, antes de assumir a constituição deste Gabinete, deveria pelo menos, ter tido o discernimento de solicitar uma análise jurídica, especialmente quando informei em reunião anterior e a Câmara assumiu aqui uma posição de que *não precisava de consulta nenhuma, entendia que a constituição de este Gabinete estava perfeitamente salvaguardado nas competências do Presidente da Câmara*. Apenas venho dar conhecimento a todo o Executivo de que a posição do Presidente de Câmara estava errada e a posição da Vereação do CDS/PP sobre este assunto estava correta. Aguardemos.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* perguntou: Quais são as consequências?

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* respondeu: A Câmara Municipal terá de fazer a constituição do gabinete e inseri-lo no organograma, tudo isso tem que ficar resolvido até 31 de dezembro de 2012. Algo que, ou por imaturidade ou por má fé, não efetuaram.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que tal como tinha sido dito desde o início, até 31 de dezembro, a Câmara Municipal tem de fazer uma alteração ao organograma, porque a Lei assim o impõe, não fazia sentido fazer alterações ao organograma sabendo que até ao final do ano teríamos de fazer uma alteração global.

Virá à reunião de Câmara uma alteração ao organograma, que resulta de uma Lei publicada, das orgânicas do setor da administração local e terá que acontecer até 31 de dezembro, iremos apresentar aqui essa proposta que incluirá o GACIP e outros gabinetes que nós possamos entender.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Volto a frisar que inicialmente e perante as explicações que me foram dadas no início, nunca houve uma explicação de que o Executivo iria proceder à alteração do organograma para incluir o GACIP na estrutura da câmara, caso contrário, não fazia sentido algum estar a solicitar um parecer jurídico sobre a legalidade desse ato, apenas quis dar conhecimento de que recebi o parecer jurídico e que o mesmo vem ao encontro daquilo que eram as minhas dúvidas sobre este assunto.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação do Senhor Presidente.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Relativamente ao Plano de Saneamento Financeiro, qual é o ponto da situação?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que foram aprovadas na reunião de Câmara as alterações ao Plano de Saneamento Financeiro e essas mesmas alterações têm de ir à Assembleia Municipal.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Mas o Tribunal de Contas já se pronunciou, ou não se pronunciou?

----- O Senhor Vereador Dr. *JOSÉ MAÇAIRA* respondeu: O Tribunal de Contas pediu as deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal sobre as últimas alterações aprovadas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Justificação de Faltas.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Modernização (Reg. Subs.) Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir disse: A Senhora Vereadora Dr.ª *Gentil Vaz* não pode estar presente por motivos profissionais, bem como a Senhora Vereadora Dr.ª *Júlia Rodrigues* que também não pode estar presente por motivos de saúde.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, justificar as faltas das Senhoras Vereadoras ausentes.

01/03 – Informação Financeira.

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2009, sob proposta do Senhora Vereadora Dr.ª Maria da Graça Faria Calejo Pires, considerando que o intuito é o conhecimento atual da Dívida da Câmara Municipal, cumpre informar o seguinte:

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
1.º Saldo transitado de 2011	292.895,93
2.º Receita cobrada de 01 de janeiro a 30 de setembro	14.347.606,60
3.º Despesa paga de 01 de janeiro a 30 de setembro	14.236.721,18
4.º Saldo de Tesouraria em 30 de setembro	403.781,35
5.º Dívida a Instituições Bancárias a 30 de setembro	9.593.709,77
6.º Dívida a Fornecedores e empreiteiros em 30 de setembro	19.390.206,51

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/04 – Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Modernização (Reg. Subs.) Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir, deu conhecimento da comunicação do Senhor Presidente da Assembleia Municipal que é do seguinte teor:

“Pela presente, solicito a V.ª Ex.ª a amabilidade de na Reunião do Executivo, em meu nome, dar conhecimento a todos os Srs. Vereadores, da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, a realizar no próximo dia 15 de outubro de 2012 e da qual se anexa Convocatória.

Com os melhores cumprimentos.”

----- A Convocatória para a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, é do seguinte teor:

“*José Manuel Lemos Pavão*, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Mirandela:

Torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 50º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, terá lugar no dia **15 de outubro (segunda-feira), uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Mirandela**, com início às 09.30 hrs., no Auditório Municipal de Mirandela, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Proposta de ratificação das atualizações efetuadas ao Plano de Saneamento Financeiro.



2. Pronúncia da Assembleia Municipal de Mirandela sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Mais torna público que, a Agenda de Trabalhos e respetiva documentação poderão ser consultadas, em horário normal de expediente, junto do Setor de Apoio Administrativo à Assembleia Municipal.

Com os melhores cumprimentos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/05 – Aprovação da ata de 27 de agosto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 27 de agosto de 2012.

01/06 – Aprovação da ata de 10 de setembro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 10 de setembro de 2012.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DUOT – SO de Obras Particulares e Loteamentos.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 01 de outubro, pelo Senhor Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 05/2012

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 17 e 28 de setembro de 2012.

Pedidos de Informação Prévia Deferidos

20/11 – Colorido Silvestre, Lda – Construção de estufa e armazém – Serra Pelada, Mirandela;

22/11 – Cabaz d’ Alegria, Lda – Construção de estufa – Serra Pelada, Mirandela;

23/11 – Génese de Sabores, Lda – Construção de estufa e armazém – Serra Pelada, Mirandela;

10/12 – José Manuel Camilo, Herdeiros – Construção de um armazém – Vale das Pereiras, Vilar de Ledra;

11/12 – António Alfredo Teixeira Neves – Requalificação, alteração e ampliação de conjunto edificado a destinar a empreendimento de turismo no espaço rural – Largo dos Tanques, S. Pedro de Vale do Conde.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 08/2012

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 20 de agosto e 28 de setembro de 2012.

Comunicações Prévias Deferidas

55/12 – Elias Telmo Mateus Afonso – Construção de uma moradia e anexo – Loteamento do Prado, Lote 5 – Carvalhais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 09/2012

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 3 e 28 de setembro de 2012.

Autos de Embargo

Despacho de 30/07/2012 – Edgar Albino Alves – Reparação de telhado ampliando a parede do alçado posterior, na localidade de Couços, foram realizadas as obras sem que para o efeito possuísse a respetiva licença;

Despacho de 17/09/2012 – Manuel Ferreira – construção de um alpendre/cabanal com 10x2,90m, na Av. Sá Carneiro em Mirandela, estavam a ser realizadas as obras sem que para o efeito possuísse a respetiva licença;

Despacho de 19/09/2012 – Albertina Fernandes Barreira – Construção de um anexo, na localidade de Passos, estavam a ser realizadas as obras sem que para o efeito possuísse a respetiva licença;

Despacho de 21/09/2012 – Agostinho Paulo Pereira – Fechamento de vãos exteriores, na localidade de Vilares da Torre, foram realizadas as obras sem que para o efeito possuísse a respetiva licença.”



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 18/2012

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 17 a 28 de setembro de 2012.

Licenciamentos Deferidos

123/10 – Adelaide Maria Ferreira Lago – Construção de uma moradia – Vale de Juncal;
70/11 – Herdeiros de José Amadeu Esteves – Legalização de alterações a edifício – Rua Sargento Eusébio Coelho, 26 – Mirandela;
71/11 – Carlos José Morais – Construção de uma moradia – Cortiços – Vila Nova das Patas;
116/11 – Jorge Rui Mateus Ferro – Construção de arrumos agrícolas – Sobreiral – Suções;
6/12 – Fernando Domingos Breia – Construção de um anexo – Rua de Santo António, 495 – Vila Nova das Patas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 18/2012

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período entre 17 e 28 de setembro de 2012.

Autorizações de Utilização Deferidas

154/10 – José Caetano Alves Esteves – Habitação – Rua de Baixo, n.º 6, Golfeiras – Mirandela;
58/12 – Carlos António Morais Araújo – Habitação – Loteamento Vale da Cerdeira, lote 33B – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DCMO – SO de Obras Municipais.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 03 de outubro, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – DAFM – SO de Taxas e Licenças.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 28 de setembro, pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

Informação n.º 43/SOTAL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 02 de janeiro de 2012, foram concedidos os seguintes horários de Funcionamento durante o mês de setembro/2012.

Nome	Tipo de Estabelecimento	Localidade
Pedro Xavier Palma Martins	Material Informático	Mirandela
Dávida Lda.	Serviço de Apoio Social	Mirandela
Pétalas de Carmim Unipessoal, Lda.	Cabeleireira	Mirandela

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação n.º 44/SOTAL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 02 de janeiro de 2012, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, durante o mês de setembro de 2012.

Licenças de Festividade e de Ruído

Nome do Requerente	Localidade	Licença
Fábrica da Igreja de Torre de Dona Chama	Torre de Dona Chama	Festividade
Fábrica da Igreja de Torre de Dona Chama	Torre de Dona Chama	Ruído
Associação Promotempolivro	Romeu	Ruído
Assoc. de Estudantes da Escola Secundaria Mdl	Mirandela	Ruído
Benilde Torralvo Costa Cardinal	Mirandela	Itinerante
Benilde Torralvo Costa Cardinal	Mirandela	Ruído



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03 – Proposta da Câmara Municipal de Mirandela sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente em 02/10/2012, com o seguinte teor:

“PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

A obrigatoriedade da Reorganização Administrativa surgiu com o Memorando de Entendimento sobre as Condicionantes de Política Económica, assinado no dia 17 de maio de 2011 pelo Estado Português e pela Troika formada pela Comissão Europeia, pelo Banco Central Europeu (BCE) e pelo Fundo Monetário Internacional (FMI). No seu ponto 3.44. foi ínsita a necessidade de reorganizar a estrutura da administração local e até julho de 2012, o que não cumpriu. O Governo teria de desenvolver um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente o número de autarquias locais. Estas alterações, que deverão entrar em vigor no próximo ciclo eleitoral local, deverão reforçar a prestação do serviço público, aumentar a eficiência e reduzir custos.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2011, acentua a ideia, quanto à organização do território, de rever o atual mapa administrativo, com vista à redução substancial do atual número de freguesias, designadamente por via de soluções que veiculem a respetiva aglomeração, dotando-as de escala e de dimensão mais adequadas, atentas as respetivas tipologias e desde que salvaguardadas as especificidades locais.

Mais tarde, o Governo publica e coloca à discussão pública o Documento Verde da Reforma da Administração Local “Uma Reforma de Gestão, uma Reforma de Território e uma Reforma Política”. Segundo o Governo, a Reforma Administrativa do Poder Local impõe-se, na atualidade, como um pilar fundamental para a melhoria da gestão do território e da prestação de serviço público aos cidadãos. O Documento Verde da Reforma Administração Local pretendia ser o ponto de partida para um debate que se pretendia alargado à sociedade portuguesa, com o objetivo de no final do 1º semestre de 2012 estarem lançadas as bases e o suporte legislativo de um municipalismo mais forte, mais sustentado e mais eficaz.

Como é sabido, esse Documento foi objeto de ampla discussão, de variados fóruns de discussão e amplamente criticado e rejeitado pelas estruturas nacionais das autarquias locais, a ANAFRE e a ANMP. É justo reconhecer que a ANAFRE tem demonstrado um grande dinamismo, tendo assumido uma posição crítica veemente no seu XIII Congresso Nacional da ANAFRE, de 2 e 3 de dezembro de 2011, que deliberou “rejeitar, claramente, a reforma da Administração Local, proposta no Documento Verde”, no Encontro Nacional de Freguesias, realizado a 10 de março de 2012, onde os autarcas presentes rejeitaram “*liminamente a proposta de lei nº 44/XII, na manifestação de rua* de 31 de março de 2012 e, depois do pedido de inconstitucionalidade da Lei 22/2012, no 2º Encontro Nacional de Freguesias, em Matosinhos, no dia 15 de setembro de 2012.

Finalmente, surge a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, com alterações substanciais relativamente ao polémico Documento Verde mas ainda assim a suscitar oposições, críticas e rejeições. Esse diploma estabelece os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e define e enquadra os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo e consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e regula e incentiva a reorganização administrativa do território dos municípios.

Ao contrário do que o legislador e o Governo pretendem fazer crer, esta Reforma Administrativa deveria começar de cima para baixo e nunca de baixo para cima e ter sido realizada com mais tempo, mais ponderação e mais análise técnica. Traduz uma clara interferência na autonomia do poder local e procura impor critérios e soluções ao arrepio dos reais interesses das populações. Deveria ser uma reforma desejada pelos cidadãos e pelos órgãos autárquicos que os representam e nunca uma imposição de entidades externas para cumprir políticas de racionalidade meramente económica.

Não acreditamos, antes pelo contrário, que a atual e discutida reorganização administrativa territorial autárquica consiga e tenha virtualidades para promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local, para aprofundamento da capacidade de intervenção das juntas de freguesia, para melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações, para promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais, para garantia de maior transparência, para a simplificação das estruturas organizativas, para promoção de maior proximidade entre os níveis de decisão e os cidadãos, fomentando a descentralização administrativa e reforçando o papel do Poder Local como vetor estratégico de desenvolvimento, e para melhorar a prestação do serviço público. Com a agregação, mais tarde ou mais cedo as freguesias vão perder a sua identidade, a sua história e a sua cultura peculiar.

A reforma em curso devia ter respeitado o princípio da adesão voluntária, auscultando as populações, envolvendo autarcas, defendendo a autonomia e identidade locais. Por outro lado, sabemos também que nada contribuirá para a redução da despesa pública, sem esquecer que as despesas das freguesias representam 0,098 % do Orçamento de Estado! Vai colocar algumas populações sem suporte de apoio e com mais dificuldades de acesso a um serviço público, a não ser que as freguesias agregadas se consigam organizar de forma conveniente e mais próxima delas.

Também não concordamos que a Reforma se realize sem conhecer previamente a nova lei autárquica, o estatuto dos eleitos locais, os recursos financeiros e materiais a alocar, a nova lei das finanças locais e as atribuições e competências das freguesias.

Em jeito de conclusão, entendemos que a atual Reforma não contempla qualquer benefício para as populações e dificulta o Governo de Proximidade, poderá contribuir para acentuar o fenómeno da desertificação, fragilizará o poder democrático local e poderá não se traduzir em ganhos de eficácia e eficiência.

A Câmara Municipal de Mirandela esteve sempre atenta aos vários desenvolvimentos da atual Reforma da Administração Local, aos diplomas e documentos colocados à discussão pública, ao trabalho desenvolvido pela Comissão de Acompanhamento da



Reforma da Administração Local da Assembleia Municipal de Mirandela e às decisões que têm sido tomadas pelas autarquias locais a nível nacional.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela reuniu várias vezes com as juntas de freguesia potencialmente afetadas com a presente Reforma e teve em devida conta as conclusões apresentadas pela CARAL, a qual auscultou ou reuniu com os membros dos órgãos executivos das 37 freguesias do concelho de Mirandela e respetivos presidentes das assembleias de freguesia.

Temos plena consciência de que a atual Reforma da Administração Local constitui uma temática fraturante na sociedade portuguesa, avessa a consensos fáceis e propícia a discursos demagógicos e a tomadas de posição meramente estratégias do ponto de vista político embora seja verdade que, independentemente da posição que cada Município assuma, sempre resultarão daí consequências e ilações políticas, pelo que se apela a uma grande dose de bom senso e ponderação dos vários interesses em jogo.

Reputamos como fulcral a ideia de que não seria razoável nem justo impor soluções às freguesias afetadas, até porque não existe qualquer relação hierárquica entre os municípios e as freguesias. A decisão teria de ser única e exclusivamente delas, competindo à Câmara Municipal de Mirandela ouvi-las, informá-las e esclarecê-las sobre as consequências das suas tomadas de posição.

Na atual Reforma da Administração Local nada é obrigatório e as autarquias locais podiam pura e simplesmente optar pelo silêncio e pela inação, devolvendo a decisão para a Unidade Técnica que funciona junto da Assembleia da República. Contudo, daí advirão algumas consequências gravosas para as freguesias que obrigatoriamente se terão de agregar segundo proposta dessa Unidade Técnica.

É firme a certeza de que da reorganização administrativa do território das freguesias não pode resultar a existência de freguesias com um número inferior a 150 habitantes, que, no exercício da respetiva pronúncia prevista no artigo 11.º da lei, a assembleia municipal goza de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de freguesias do respetivo município até 20 % inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação das percentagens previstas no n.º 1 do artigo 6.º e que, sem prejuízo do disposto no número anterior, a participação no Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) da freguesia criada por agregação é aumentada em 15 % até ao final do mandato seguinte à agregação. Excetua-se do disposto no número anterior a criação de freguesias por efeito da agregação que não resulte de pronúncia da assembleia municipal conforme com os princípios e parâmetros de agregação previstos na presente lei, não havendo, nesses casos, lugar a qualquer aumento na participação no FFF.

A freguesia criada por efeito da agregação tem a faculdade de incluir na respetiva denominação a expressão «União das Freguesias», seguida das denominações de todas as freguesias anteriores que nela se agregam. A freguesia criada por efeito da agregação constitui uma nova pessoa coletiva territorial, dispõe de uma única sede e integra o património, os recursos humanos, os direitos e as obrigações das freguesias agregadas.

Mais nos refere a lei no seu artigo 11.º que a assembleia municipal delibera sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e as orientações estratégicas definidos na presente lei, sem prejuízo do disposto nos números 3 e 4 do artigo 6.º e no artigo 7.º. Sempre que a câmara municipal não exerça a iniciativa para a deliberação prevista no número anterior deve apresentar à assembleia municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município. A deliberação a que se refere o n.º 1 designa-se pronúncia da assembleia municipal. As assembleias de freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente lei, devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia. A pronúncia da assembleia municipal deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano, nos termos e para os efeitos da presente lei;
- b) Número de freguesias;
- c) Denominação das freguesias;
- d) Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias;
- e) Determinação da localização das sedes das freguesias;
- f) Nota justificativa.

O concelho de Mirandela possui 37 freguesias (uma urbana e 36 rurais). Aplicando a percentagem obrigatória de 25% de redução, teríamos que reduzir 9 freguesias. Contudo, se a pronúncia for da Assembleia Municipal, esta goza de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de freguesias do respetivo município até 20 % inferior ao número global de freguesias a reduzir. No caso de Mirandela seriam 18 freguesias, ou seja, duas pelas regras gerais do arredondamento. Ficariam então sete freguesias rurais que teriam de se agregar com outras. O concelho de Mirandela ficaria com uma freguesia urbana e 29 freguesias rurais, num total de 30 freguesias em vez das atuais 37 freguesias.

Da reorganização administrativa do território das freguesias não pode resultar a existência de freguesias com um número inferior a 150 habitantes. A primeira tarefa que se impõe é a de saber se as sete freguesias a agregar por pronúncia da Assembleia Municipal têm todas menos de 150 habitantes e verificamos que sim. Segundo os Censos de 2011, existem as seguintes freguesias com menos de 150 habitantes:

- Vila Verde: 81
- Freixeda: 85
- Vila Boa: 95
- Navalho: 96
- Avantos: 96
- Barcel: 126
- Valverde: 144
- Marmelos: 145

Contudo, só podermos agregar sete freguesias se todas elas se agregarem com outra freguesia com mais de 150 habitantes ou se os agrupamentos tiverem mais de duas freguesias associadas, o que na prática não ocorre.

Não se cumprindo esses requisitos, não restaria outra solução que não chamar à colação outras freguesias com mais de 150 habitantes e as que estão mais próximas desses números são Pereira, com 187 habitantes, e Cobro, com 197 habitantes.

Dos inúmeros diálogos mantidos com as freguesias afetadas com a Reforma, resultaram alguns consensos, embora elas discordem frontalmente com a Reforma. Contudo, numa atitude responsável e realista, entendem que a solução da Unidade Técnica será mais penalizadora e que não terão outro remédio senão entender-se.

A freguesia de Avantos efetuou um referendo local através do sistema de votação secreta em que os votantes eram confrontados com a questão da agregação dos Avantos com duas das freguesias vizinhas. O povo decidiu-se pela a agregação da Freguesia de Avantos com a Freguesia do Romeu.

Os autarcas de Vila Boa e Franco, após auscultar as suas populações e os órgãos locais democraticamente eleitos, decidiram agregar as duas freguesias, com sede no Franco.

Marmelos, Valverde e Barcel (com sede em Marmelos) formarão outra «União de Freguesias», assim como Avidagos e Navalho (com sede nos Avidagos).

Finalmente Freixeda e Vila Verde (com sede nesta última) formarão outra União de Freguesias».

Questão mais discutida teve lugar nas restantes freguesias, todas elas localizadas a sul do concelho de Mirandela, o que constituiu mais uma dificuldade adicional. Apenas Avantos não está localizado a sul do concelho de Mirandela.

A Freguesia de Pereira não aceitou nesta fase agregar-se com ninguém por ter mais de 150 habitantes e por estar fora da obrigatoriedade de agregação, caso as sete freguesias decidam por soluções que a não obriguem a tal.

Outra exigência que poderia também entrar o processo, tinha a ver com a escolha da sede do agrupamento de freguesias, não fornecendo a lei critérios objetivos, antes remetendo a escolha para a decisão das freguesias agregadas, embora o artigo 8º da Lei forneça algumas orientações para a reorganização administrativa, nomeadamente o índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, como preferenciais polos de atração das freguesias contíguas, sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras. Por outro lado, prescreve que a sede do município deve ser preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias que lhe sejam contíguas.

Urge não esquecer que a freguesia criada por efeito da agregação constitui uma nova pessoa coletiva territorial, dispõe de uma única sede e integra o património, os recursos humanos, os direitos e as obrigações das freguesias agregadas.

A Câmara Municipal de Mirandela tem consciência que, em caso de parecer de desconformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da presente lei, a Unidade Técnica elabora e propõe a apresentação à respetiva assembleia municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, um projeto de reorganização administrativa do território das freguesias. Porém, acredita que a Unidade Técnica e o Governo não penalizarão as freguesias que voluntariamente se quiseram agregar e que elas manterão a majoração de 15% e que o número de freguesias a agregar continuará a ser de sete, não obstante não ser a pronúncia da Assembleia Municipal de Mirandela totalmente conforme ao disposto na lei. Caso contrário, estaríamos a penalizar freguesias por causa da falta de consenso de outras.

Face ao exposto e tendo mais uma vez em devida consideração a vontade das freguesias envolvidas na Reforma da Administração Local, sem que nada lhes tenha sido imposto pela Câmara Municipal de Mirandela, esta propõe que a Assembleia Municipal de Mirandela se pronuncie no seguinte sentido:

- a) Criação da «União das Freguesias de Avantos e Romeu», com sede no Romeu;
- b) Criação da «União das Freguesias de Franco e Vila Boa», com sede em Franco;
- c) Criação da «União das Freguesias de Avidagos e Navalho», com sede em Avidagos;
- d) Criação da «União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde», com sede em Vila Verde;
- e) Criação da «União das Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa», com sede em Marmelos;
- f) Os limites territoriais das referidas uniões de freguesia são a soma dos limites territoriais das freguesias agregadas.”

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Pretendia saber se o documento apresentado pelo Executivo em Permanência é um parecer ou é uma proposta? Porque no título diz “Parecer/Proposta”.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que é uma proposta.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Chamava à atenção que esta iniciativa política apresentada pelo Presidente da Câmara visa no meu entender, subalternizar o papel da Assembleia Municipal de Mirandela, propondo que esta se pronuncie sobre a proposta de Reorganização Administrativa do concelho, aqui presente. Ou seja, a Câmara Municipal deveria apresentar uma proposta e a Assembleia Municipal, na sua legitimidade enquanto órgão deliberativo ou concorda com essa proposta ou define outro modelo de Reorganização Administrativa se assim o entender. Agora, a Câmara Municipal impor à Assembleia Municipal, julgo que não será de todo correto.

Há aqui uma questão que está omissa, relativamente aos Censos 2011, para além destas freguesias que estão aqui enunciadas, há também a freguesia do Navalho que não está indicada no documento.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Relativamente a esta proposta da Câmara, eu vou dizer o seguinte, eu também não concordo com esta Reorganização Administrativa, não porque Portugal não é igual de sul a norte, nós temos as nossas características, as nossas especificidades, temos o nosso povo, temos as nossas gentes espalhados pelas freguesias, espalhadas por



aldeias que constituem as freguesias e não faz qualquer sentido que com uma reforma que é feita a “esquadro e régua”, retirem tudo aquilo que as pessoas tem, do interior nestes últimos anos tem sido uma constante, um esvaziamento de poder e atribuição por outro lado retiram no que dá despesa e depois imputam aos municípios algumas tarefas, algumas responsabilidades extremamente onerosas e mal estudadas.

As dívidas que os Municípios têm não são todas derivadas de má gestão, muitas delas tem a ver com efeito populismo do voto que se esquecem das transferências que vem manhosamente do Estado e isto quer dizer o seguinte, só pensam nos votos e não pensam no que vão ter de pagar.

Eu também como todas as pessoas que tiveram que se entender relativamente a esta lei, ou a esta obrigatoriedade, eu não concordo, eu não posso aceitar e tenho uma coisa que neste momento me afasta ou que me leva a dizer o seguinte, eu não tenho que votar favoravelmente de uma coisa ou fazer parte de um processo que não concordo desde o início, mas respeito as pessoas que perante a obrigatoriedade de uma lei cega, tomam a posição como estas freguesias, de se entenderem, de se agruparem, aceito, aceito que as pessoas façam referendos, consultarem as pessoas com mais expressão em cada terra, as nossas raízes e que as pessoas cheguem a um consenso e é por respeitar estas pessoas que não vou votar contra esta proposta, vou-me abster, dizendo que sou contra retirar tudo às populações, quando a medida em si não tem peso, era cortar no frota automóvel, era diminuir os “cachés” e as despesas de representação que algumas pessoas auferem, trabalharem mais com menos acessórios, assim com essas medidas se calhar as pessoas que estão longe do poder, estão longe do que é centralidade, poderiam auferir mais um bocadinho.

Volto a repetir, sou contra a reforma, entendo que as pessoas que têm de se pronunciar a esta obrigatoriedade, não vou votar contra, mas faço-o em relação às pessoas, pela sua boa vontade, pela forma que adotaram, mantenho a minha abstenção.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 2 abstenções (1 do membro do CDS/PP e 1 do membro do PS) e 3 votos a favor dos membros do PSD:

1 – Aprovar a Proposta da Câmara Municipal de Mirandela sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica;

2 – Submeter esta deliberação à discussão e aprovação da Assembleia Municipal.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA*, apresentou a seguinte Declaração de Voto:

“Declaração de Voto

Na sequência do que já pude referir sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, em sede de reunião de câmara, datada de 2 de julho, numa intervenção política intitulada “Reforma da Administração Local”, apresento hoje, a seguinte declaração de voto:

A reforma administrativa do Poder Local, conforme o disposto na lei 22/2012 de 30 de maio, bem como na redação do Livro Verde sobre a Reforma da Administração Local, pecam por se tratarem de documentos jurídicos sem um alcance concreto e objetivo em matéria de reorganização territorial para as nossas autarquias locais, sejam elas, freguesias ou municípios.

Portugal perde, assim, a oportunidade de reavaliar, com seriedade política e com a participação de todos, Governo, autarcas, partidos e cidadãos, um novo mapa de municípios e de freguesias, que garantisse as condições necessárias para um crescimento das economias locais e regionais, da manutenção dos serviços públicos, e principalmente nos distritos e regiões do Interior, um novo crescimento demográfico.

O CDS nunca defendeu uma reforma a régua e esquadro, mas sim uma reforma diferenciada da geometria variável, de forma contínua e nunca por acatado, como pretendem os partidos com maior responsabilidade autárquica.

A matriz de freguesias para as grandes áreas urbanas, não pode servir de exemplo para o Portugal do Interior, do meio rural despovoado.

Tal como evidenciei anteriormente, a redução de freguesias que se preconiza para Mirandela, afeta apenas aquelas que são plenários ou em vias de ficarem plenários daqui a 4 anos. Ou seja, diferencia-as, colocando a maioria das freguesias do Sul do concelho, mais despovoadas e mais distantes da sede de concelho, com a obrigatoriedade de se juntarem ou anexarem a outras para cumprirem os requisitos mínimos da reforma territorial.

Por conseguinte, **a Vereação do CDS enaltece o esforço desenvolvido pelas juntas de freguesias que se disponibilizaram para assumirem um novo modelo territorial**, tentando assim, cumprir o desiderato da Lei.

No que concerne à proposta apresentada, hoje, nesta reunião camarária, para votação, a mesma é uma iniciativa do executivo PSD, não tendo sido elaborada pelo colégio da Câmara Municipal.

Contudo, a Vereação do CDS não se opõe à sua aprovação, mas não pode assumir a proposta como sendo também sua, já que o Executivo PSD entendeu desenvolver esta iniciativa, sem a participação ou colaboração da Vereação do CDS, para a execução de um novo mapa territorial do concelho. Assim, o meu voto será de abstenção.

Nuno Sousa, Vereador do CDS-PP da Câmara Municipal de Mirandela

08 de outubro de 2012”

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* apresentou a seguinte Declaração de Voto:

“Desde o início deste processo tive a oportunidade de manifestar as minhas reservas quanto à Reforma Administrativa proposta, na minha opinião qualquer processo de reestruturação devia ter sido iniciado com a alteração da Lei Autárquica, ao nível das competências, quer de Freguesias, quer de Municípios, com a alteração da Lei das Finanças Locais, com a alteração também dos mecanismos de financiamento das Câmaras Municipais e das Freguesias e com a alteração da Lei Eleitoral, que seria importante neste processo e só depois teríamos a Reforma Administrativa e Territorial.



Tal não aconteceu, a verdade é que este é um processo que foi negociado pelo Partido Socialista com a Troika e foi aceite e assumido pelo Governo do PSD e do CDS/PP.

Esta é uma lei que foi feita após um conjunto de debates a nível nacional e que, não obstante as desresponsabilizações políticas ou pessoais que se possam querer ter, neste momento está aprovada e foi necessário fazê-lo.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela e os seus Vereadores, assumiram neste processo o princípio de responsabilidade, assumindo que não sendo a Reforma que desejariam, esta é a Proposta que neste momento salvaguarda os interesses das nossas Freguesias e das nossas populações perante o cenário que nos é apresentado.

Apresentamos esta proposta na reserva mental que temos em relação a todo o processo, mas assumimos necessariamente que perante a lei que nos foi apresentada, esta é a Proposta que defende da melhor forma os interesses das nossas Freguesias e dos nossos fregueses, dentro do enquadramento legal que nos foi apresentado.”

04 – Contrato de Arrendamento de Duração Indeterminada – ARTEMIR.

----- Foi presente um Contrato de Arrendamento de Duração Indeterminada entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Artemir, que a seguir se transcreve:

Contrato de Arrendamento de Duração Indeterminada

Entre,

A Câmara Municipal de Mirandela, Pessoa Coletiva n.º 506 881 784, sito no Largo do Município, representada pelo seu Presidente, Eng. António José Pires Almor Branco, adiante designada como Primeiro Contraente;

e a,

Artemir – Associação de Ensino Profissional Artístico, abreviadamente designada por Artemir, Pessoa Coletiva n.º 504 609 980, com sede no Centro Cultural sito na Rua João Maria Sarmento Pimentel na cidade de Mirandela, representado por _____, na qualidade de _____, adiante designada como Segunda Contraente;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, e a cujo cumprimento os contraentes reciprocamente se obrigam:

1.ª Cláusula

Pelo presente contrato, o Primeiro Contraente dá de arrendamento à Segunda Contraente, e esta toma de arrendamento àquele, as instalações e espaços para instalação da Esproarte – Escola Profissional de Arte de Mirandela, de que a Primeira Contraente é Entidade Proprietária, sita no “Centro Cultural” à Rua João Maria Sarmento Pimentel, na cidade de Mirandela, com uma área total de 1.095,72 m².

2.ª Cláusula

A vigência do presente contrato tem a duração de cinco anos, com início no dia 1 de janeiro de 2012, e término a 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de um ano relativamente à data do termo do prazo inicial ou do termo de qualquer das renovações.

3.ª Cláusula

A renda mensal é no montante de 2500,00 € (dois mil e quinhentos euros), e deverá ser paga nos primeiros oito dias de cada mês, através de transferência bancária a efetuar para a conta bancária com o NIB n.º _____

O montante mensal poderá ser revisto anualmente.

4.ª Cláusula

O local arrendado destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da escola profissional Esproarte, não podendo o arrendatário ou os ocupantes dar-lhe outro uso nem ceder no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente as instalações a qualquer instituição ou entidade.

5.ª Cláusula

1. O arrendatário fica obrigado a zelar no sentido de obrigar os ocupantes a manter o local arrendado em bom estado de conservação e limpeza, fazendo à sua custa as obras de reparação e limpeza que para o efeito se mostrem necessárias.
2. A realização de quaisquer outras benfeitorias ou obras na fração locada carece de consentimento prévio, dado por escrito por parte do Primeiro Contraente.
3. As obras e benfeitorias efetuadas pelo arrendatário ficam a fazer parte integrante da fração locada, sem direito a qualquer indemnização.



6.ª Cláusula

Findo o presente contrato, a Segunda Contraente deverá repor integralmente o arrendado e entregá-lo ao Primeiro Contraente no estado de conservação em que o mesmo se encontrava à data do início da vigência do arrendamento, devendo nomeadamente restituí-lo limpo, com todas as portas, chaves, vidros, canalizações, instalações e seus acessórios ou dispositivos de utilização, salvas as deteriorações decorrentes do seu uso normal e prudente do decurso do tempo.

7.ª Cláusula

As despesas com o consumo de água e eletricidade, incluindo o aluguer dos respetivos contadores e quaisquer taxas ou licenças com tais serviços relacionados, relativamente ao período de vigência do presente contrato, são da responsabilidade do Primeiro Contraente, que deverão proceder ao pagamento daquelas despesas diretamente ao respetivo fornecedor.

8.ª Cláusula

Os Contraentes declaram que, nos termos e condições expostas, e nos de mais de direito aplicáveis, se obrigam ao integral cumprimento deste contrato.

Feito em duplicado, vai ser assinado pelos Contraentes, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

Câmara Municipal de Mirandela, 2 de janeiro de 2012

O PRIMEIRO CONTRAENTE

A SEGUNDA CONTRAENTE

_____”

----- O Senhor Vereador Dr. *José Maçaira* em 02/10/2012, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara.”

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Perguntava ao Presidente da Câmara, se este contrato é para permitir a inclusão dessas despesas posteriormente na candidatura ao financiamento do POPH?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* esclareceu que sim.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar o Contrato de Arrendamento de Duração Indeterminada entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Artemir;**
- 2 – Dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mirandela ou ao seu substituto legal para a outorga do respetivo contrato.**

05 – Proposta de Aprovação do Regulamento do Uso do Fogo.

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente em 02/10/2012, com o seguinte teor:

“Assunto: Regulamento do Uso do Fogo

A Câmara Municipal de Mirandela aprovou na reunião Ordinária de 30 de julho de 2012 aprovar o Projeto de Regulamento do Uso do Fogo, submetê-lo a um período de discussão pública de 30 dias úteis e disponibilizá-lo no sítio da Internet da CMM, bem como nos locais e publicações de estilo, nos termos do dispositivo legal aplicável.

Cumpridas todas essas obrigações, verificou-se não ter havido qualquer contributo ou pedido de alteração, pelo que submeto a aprovação do Executivo Camarário o referido Regulamento, o qual deverá também ser discutido e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Mirandela.

O texto do Regulamento mantém-se inalterado, dispensando-se, como tal, nova distribuição do mesmo por ter sido já efetuada antes da reunião de 30 de julho de 2012.”

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Eu não estive presente nesta reunião quando esta proposta veio aqui a discussão, não tendo havido nenhuma alteração e se o texto é o mesmo.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que é o mesmo.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Tendo havido unanimidade na questão, votarei favoravelmente



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar o Regulamento do Uso do Fogo do Município de Mirandela;**
- 2 – Submeter esta deliberação à discussão e aprovação da Assembleia Municipal.**

06 – Proposta de Aprovação do Regulamento dos Auditórios Municipais.

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente em 02/10/2012, com o seguinte teor:

“Assunto: Regulamento dos Auditórios Municipais

A Câmara Municipal de Mirandela aprovou na reunião Ordinária de 30 de julho de 2012 aprovar o Projeto de Regulamento dos Auditórios Municipais, submetê-lo a um período de discussão pública de 30 dias úteis e disponibilizá-lo no sítio da Internet da CMM, bem como nos locais e publicações de estilo, nos termos do dispositivo legal aplicável.

Cumpridas todas essas obrigações, verificou-se não ter havido qualquer contributo ou pedido de alteração, pelo que submeto a aprovação do Executivo Camarário o referido Regulamento, o qual deverá também ser discutido e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Mirandela.

O texto do Regulamento mantém-se inalterado, dispensando-se, como tal, nova distribuição do mesmo por ter sido já efetuada antes da reunião de 30 de julho de 2012.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar o Regulamento dos Auditórios Municipais;**
- 2 – Submeter esta deliberação à discussão e aprovação da Assembleia Municipal.**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO

07 – D.F.P. – Subunidade Orgânica de Contabilidade e Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 03 de outubro de 2012 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	427.643,62€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>976.161,04€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.403.804,66€
DOCUMENTOS-----	93.001,91€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

08 – D.F.P. – SO de Aprovisionamento e Património – Autorizações de Despesa Requisições.

----- Foi presente a informação n.º 20/DFP-SA-RC de 04/10/2012 da Divisão Financeira e Patrimonial:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 21 de setembro de 2012 a 03 de outubro de 2012, foram efetuadas as Requisições com os n.ºs 1267 a 1315, perfazendo o valor total de **247.085,80€**.

Nome do Responsável	Valores em Euros
António José Pires Almor Branco	176.883,34
Maria Gentil Pontes Vaz	--:--
José Assunção Lopes Maçaira	--:--
Manuel Carlos Pereira Rodrigues	70.202,46
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00€	2.101,06
Requisições de valor superior a 200,00€	244.984,74

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

09 – D.F.P. – SO de Contabilidade e Tesouraria – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 20/DAFM-DEP de 04/10/2012 que a seguir se transcreve:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido 21 de setembro de 2012 a 03 de outubro de 2012, foram efetuadas as seguintes autorizações de pagamento:

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
-----------	------------------



Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas	595.725,48€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	2.874,61€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10 – Pedido de Subsídio – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale de Madeiro.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 32509 de 02/10/2012, com o seguinte teor:

A direção da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Vale de Madeiro, na pessoa do seu Presidente, que em 2009, com o apoio da Câmara Municipal de Mirandela, bem como de outras entidades, iniciou e concluiu as obras do Polidesportivo de Vale de Madeiro.

Ao longo destes três anos, foi gerido de forma tão sabia que fez dele um ponto de referência das atividades desportivas para o qual foi projetado, quer para muitos jovens desta localidade, do concelho bem como para jovens de concelhos vizinhos.

Um complexo que é apontado por todos como um dos melhores, se não o que melhores condições oferece para a prática da modalidade para o qual foi pensado. Rentabilizando o espaço com a realização do torneio anual de futsal, bem como maratonas.

Passados estes três anos e após a construção de uma bancada em betão, oferecendo assim mais e melhores condições para quem nos visita. Temos, contudo a convicção que este espaço pode ter, futuramente, mais rentabilidade. Assim sentimos a necessidade de continuar a melhorar este complexo desportivo, evidentemente tal só será possível com a construção de uma **SEDE**, um espaço próprio desta associação na qual nos permita reunir em condições dignas e proporcionar a quem nos visita um melhor acolhimento.

Espaço este que irá oferecer outras condições, quer para fazer face às despesas, rentabilizando-o, quer para manter tudo funcional.

Para alcançar esse objetivo a associação não tem disponibilidade monetária, assim decidiu por este meio solicitar o apoio financeiro à sua instituição, Câmara Municipal de Mirandela.

O nosso projeto, que foi pensado e arquitetado pelo Arquiteto António Ferreira e que fez acompanhar conjuntamente com o orçamento para a construção da referida **SEDE**, que é no total de 39.000,00€, só será possível com a vossa colaboração.

Solicitamos desta forma, um apoio financeiro no valor de 50% da totalidade desse orçamento. A ser disponibilizado este valor será um projeto possível de concretizar, uma vez que a direção da Associação se compromete a disponibilizar os restantes 50%, para conclusão de tão importante espaço social.

Agradecemos desde já a disponibilidade.

Sem outro assunto de momento e com os melhores cumprimentos.

----- Vem acompanhado do orçamento e plantas que se dão por reproduzidas.

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente em 02/10/2012, com o seguinte teor:

“Proposta n.º 2/10/P/2012

Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale de Madeiro

A – Enquadramento

A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale de Madeiro tem vindo a desenvolver a construção de um parque desportivo no qual se inclui um Polidesportivo.

A dinamização deste espaço tem sido um caso de sucesso quer pelas diversas atividades realizadas, quer pela gradual beneficiação do espaço.

A Câmara Municipal tem participado o esforço da ACRDVM nas anteriores intervenções através de apoios em espécie e em numerário.

As intervenções têm sido devidamente planeadas, de acordo com um projeto concreto e faseado.

Assumindo agora a intenção da construção da 2.ª fase dedicada a sede, a ACRDVM solicita apoio nos termos equivalente às anteriores intervenções, de 50% do valor orçamentado.

B – Proposta

Assim, nos termos e fundamentos expostos, proponho à Câmara Municipal que delibere:

Seja aprovado um subsídio de 20.000,00€ a conceder em duas tranches, uma até ao final do ano de 2012 de 10.000,00€ e uma outra também de 10.000,00€, a conceder durante o primeiro trimestre de 2013.”

----- Processo despesa n.º 1408 de 03/10/2012,

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Não tenho nada contra estas associações, até sou a favor que se lhe dê dinheiro, mas daqui a nada o Município põe as associações a fazer obras, as Juntas de Freguesia a fazer pequenas obras e o Município está completamente estagnado, não vejo obras absolutamente nenhuma para já neste ponto, eu sei que estamos à espera da Lei dos Compromissos, a não ser que o Senhor Presidente se decida a dar um passo em frente, como fez nos transportes.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* esclareceu que não deu nenhum passo em frente, simplesmente disse que dava se fosse necessário.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Deu, porque nós sabemos que não temos dinheiro para pagar os transportes. Isto que estou a dizer fez algum sentido, não podemos correr o risco colocar as coletividades a fazer obras, colocar as nossas Juntas a fazer algumas obras e a pagar obras, e esquecermo-nos que nos temos, não só ser “barriga de aluguer” de alguns projetos, mas também ter projetos de iniciativa própria, da câmara.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* afirmou que compreende isso.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Isto não é mais do que uma simples chamada de atenção.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: O que me preocupa mais é, não havendo dinheiro para fazer obras da Câmara Municipal, custa-me a crer que tenham essa disponibilidade financeira.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Eu não sou contra, pelo contrário, vou votar a favor a este subsídio, acho que sim, as pessoas tem que ser dinâmicas e tem de apostar. Quando digo que tem de haver investimento, é claro que tem de haver investimento, agora tem é que haver rigor no investimento que se faz, porque senão chegamos a situações que todos nós bem conhecemos, de questões judiciais que são completamente disparatadas e não são de bom tom, de bom senso, porque as entidades públicas neste caso, Juntas, Associações Câmaras são pessoas de bem, pelo menos as pessoas que cá estão.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale de Madeiro, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) pago em duas tranches, ou seja, 10.000,00€ (dez mil euros) até ao final do ano de 2012 e 10.000,00€ (dez mil euros) durante o primeiro trimestre de 2013, conforme proposto.

11 – Pedido de Subsídio – Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama.

----- Foi presente um requerimento em 25/09/2012, com o seguinte teor:

“Assunto: Pedido de Subsídio

Vem esta Junta de Freguesia por este meio solicitar um subsídio, com caráter de urgência, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) para saldar compromissos jurídicos inadiáveis até ao final do corrente ano. Esta junta de Freguesia compromete-se em conjunto com a Câmara Municipal elaborar um plano de saneamento financeiro para 2013.

Com os melhores cumprimentos.”

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente em 01/10/2012, com o seguinte teor:

“Proposta n.º 1/10/P/2012 – Junta de Freguesia de Torre de D. Chama

A – Enquadramento

A Junta de Freguesia de Torre de D. Chama atravessa diversas dificuldades financeiras, associados a um conjunto de investimentos locais.

Num processo de negociação com os diversos fornecedores tem sido possível o estabelecimento de um plano de pagamento faseado, no entanto, existem alguns compromissos que urge assumir.

O assumir de encargos com despesas judiciais e com prestações objeto de acordo judiciário que não ponham em causa os acordos já assumidos.

Em conjunto com a Câmara Municipal de Mirandela está a ser elaborado um plano de saneamento financeiro da Junta de Freguesia de Torre de D. Chama que brevemente será apresentado.

B – Proposta

Assim, nos termos e fundamentos expostos, proponho à Câmara Municipal que delibere:

Seja ratificado a atribuição e pagamento de um subsídio de 5.000,00€ concedido com caráter de urgência para fazer face a compromissos legais e aprovado um subsídio de 15.000,00€ a conceder até ao final do ano.”

----- Processo despesa n.º 1380 de 5.000,00€ de 25/09/2012 e n.º 1406 de 15.000,00€ de 03/10/2012.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Quero invocar o ponto n.º 2, alínea d), do artigo n.º 4, da Lei n.º 29/87, de 30 de junho.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: A Câmara vai assumir um Plano de Saneamento Financeiro com esta Freguesia?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que a Câmara Municipal vai apresentar esse Plano.



----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Estes encargos que aparecem agora vão ser integrados no Plano da Junta e eu pergunto e em relação ao Plano da Câmara Municipal?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que tem de ser adaptado, existe um valor anual que a Câmara assume, mas a Câmara Municipal não pode assumir todas as dívidas da Junta.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* ausentou-se da reunião, não tendo participado na votação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Ratificar o pedido de subsídio à Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros);**
- 2 – Aprovar o pedido de subsídio à Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros).**

12 – Pedido de Subsídio – Junta de Freguesia de Vale de Gouvinhas.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 31829 de 26/09/2012, com o seguinte teor:

“Assunto: Pedido subsídio

Na sequência das obras realizadas na “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VALE DE GOUVINHAS” tornou-se necessário procedera execução de alguns trabalhos não previstos na empreitada, nomeadamente:

1. Executar 2 ligações à conduta da água de poços existentes;
2. Assentamento de tubagem fornecida pela PT para passagem de cabos aéreos de telefone que atravessam o Largo de St.º António;
3. Limpeza de cubos de granito que teriam sido soterrados por uma máquina que trabalhou na conservação de caminhos agrícolas.

Confirmado que terá sido a execução de todos os trabalhos acima descritos por parte dos serviços técnicos do município que acompanharam a obra, seria também previsível que esses trabalhos tivessem sido considerados nos autos, o que não se verificou.

Atendendo a que esses trabalhos só foram executados devido a persistência da junta de freguesia, em nosso entender, teria sido essa a razão, para não terem sido considerados esses trabalhos e os respetivos valores na empreitada como trabalhos a mais, pelo que vem agora o empreiteiro, através de uma ação executiva, reclamar da junta de freguesia o pagamento desses trabalhos no valor de capital: € 2.494,27; juros de mora: € 444,7;

Assim, e atendendo que a junta de freguesia não tem recursos financeiros disponíveis, vimos por este meio solicitar a V. Exa. Um subsídio no valor arredondado para € 3.700 (três mil e setecentos euros), como abaixo discriminado, para que possamos efetuar o pagamento antes de audiências de discussão e julgamento marcada para o dia 17-10-2012 (ver anexo).

Capital	2.494,27
Juros Mora	444,70
Taxa Justiça	204,00
Honorários	500,00
Total	3.642,97

Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vereador Dr. Manuel Rodrigues em 02/10/2012, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara.

A necessidade de proceder a realização de alguns trabalhos não previstos na empreitada a confirmação dos mesmos por parte dos serviços técnicos dos municípios e considerando existir uma ação judicial e a Junta de Freguesia não ter capacidade financeira para suportar os custos dos mesmos, propõe-se a atribuição de um subsídio no montante de 3.700,00€ para que a mesma possa efetuar o pagamento antes da audiência de discussão e julgamento.”

----- Processo despesa n.º 1407 de 03/10/2012.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Estes trabalhos a mais foram feitos com a autorização de quem?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que foi o Presidente da Junta que determinou fazer e neste momento está em conflito judicial. A única forma de terminar o conflito judicial é pagar este valor.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* perguntou: É só esta situação esporádica ou há mais nesta Freguesia?



----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* esclareceu que esta Junta não tem mais problemas destes, há um processo que vem desde 1995 e que a Junta está a pagar neste momento.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: A questão que eu coloco é, quem é que autorizou estes trabalhos a mais?

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: A Junta, está aí escrito.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Foi a Junta de Freguesia.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Não foi incluído nos autos porque tecnicamente não há artigo para aquilo.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Esta obra foi feita, se bem me recordo, durante o mandato anterior, aquela obra onde houve problemas ao nível de pavimentação e tudo.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Não, essa é outra. Esta é de saneamentos.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Foi no anterior mandato, só não me recordo se o dono da obra era a Câmara ou a Junta de Freguesia?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que o dono da obra era a Câmara e esses trabalhos foram mandados fazer pelo Presidente da Junta sem a autorização da fiscalização.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: A fiscalização não pode meter num auto de trabalhos obras que não constam no próprio auto.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Ou seja, a Junta não tem dinheiro para pagar algo que assumiu sem previamente ter acordado com a Câmara Municipal, nomeadamente qualquer coisa relativamente ao pagamento de uma eventual dívida sobre os trabalhos a mais?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que a obra tem tido alguns problemas de conflito entre o Presidente da Junta e o próprio empreiteiro, foi objeto de várias vistorias feitas pelo DCMO e algumas delas por serem inconclusivas, o empreiteiro acabou por apresentar estes trabalhos a mais.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar o pedido de subsídio à Junta de Freguesia de Vale de Gouvinhas, no valor de 3.700,00€ (três mil e setecentos euros).

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

13 – SO Obras Particulares e Loteamentos – Alteração ao Alvará 03/2003 – Lote n.º 4 – Loteamento “Urbítua – Sociedade Imobiliária do Tua, Lda.”, sito Lugar dos Vale da Azenha, em Mirandela – Urbítua – Sociedade Imobiliária do Tua, Lda.

----- Foi presente um ofício subscrito pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 19/09/2012, com o seguinte teor:

“Assunto: Processo n.º 74 – Pedido de alteração do lote n.º 4

Pelo presente meio se solicita V.Exa de que, por deliberação camarária de 2/07/2012, foi indeferido o pedido acima referido, com base na proposta do Vereador João Casado que a seguir se transcreve:

“A proposta que eu vou fazer é que se deve aprovar a alteração ao loteamento, desde que o promotor resolva o problema do estacionamento público dentro do loteamento.”

Nesta conformidade, fica por este meio V.Exa **NOTIFICADO** que dispõe do prazo de **10 dias** ao abrigo do disposto no art.º 101º do Código de procedimento Administrativo, para dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita.

Com os melhores cumprimentos.”

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 1245 de 27/09/2012, com o seguinte teor:

“Dando resposta à deliberação camarária tomada em 2/07/2012 pela Câmara Municipal de Mirandela e que me foi comunicada através do ofício 647/12 de 19/09/2012, a Empresa URBITUA – Sociedade Imobiliária do Tua, Lda., com sede na Rua Eduardo Noronha, n.º 46 em Lisboa, na qualidade de requerente a uma alteração proposta ao lote n.º 4 do loteamento Quimigal vem expor a requerer a reapreciação do meu pedido tendo em atenção o seguinte:



Espero que a Câmara Municipal de Mirandela reconheça o interesse neste investimento que me proponho levar a efeito nesta cidade, que significará para ela, riqueza, postos de trabalho, dinamização comercial e receitas de várias ordem para o Município.

Este pedido de alteração não se diferencia de tantos outros, alguns bem recentes, que foram dirigidos à Câmara e que esta tanto quanto è sobejamente conhecido, aprovou, não considerando obstáculo a implicação do aumento de lugares de estacionamento público que não podem ser criados quando dizem respeito a locais urbanos consolidados, sem possibilidade física de se criar estacionamento adicional.

Nestes casos a Câmara tem sempre aceitado que o requerente compense em numerário conforme descrito no “Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mirandela”, Artigo 41.º referente ao “Regime de cedências” e Artigo 93.º referente a “Loteamentos” e no RMVE, quer os lugares de estacionamento quer as demais cedências de espaços previstos nos Planos e Regulamentos em vigor. Que é o caso.

Pois também aqui, trata-se de um loteamento estruturado, construído e concluído, onde não há possibilidade física de criar lugares de estacionamento.

Há que reconhecer ter havido um grave erro de conceção em especial dos lotes 4 e 5 nos quais se preveem pisos de rés do chão com paredes de fachada principal, com alturas entre cerca de 7,00 metros e 6,00 metros no lote 5 e de cerca de 6,00 metros e 5,50 metros no lote 4, correspondendo às respetivas alturas destes pisos.

E toda esta enormidade de volumetria para albergar apenas 8 viaturas em cada lote. Facilmente se concluí que arquitetonicamente é um absurdo estético e no plano económico é igualmente um investimento absurdo e financeiramente desastroso.

Pois o meu pedido resume-se em corrigir um erro de conceção do lote 4 e 5 e viabilizar minimamente o investimento, aceitando compensar a Câmara dos encargos correspondentes às compensações daqui advindas de acordo com a matéria regulamentar aplicável e já calculada na informação técnica dada e que me foi comunicada.

Esperando de V. Ex.ª a compreensão, para o pedido de reconsideração da proposta apresentada.

Pede deferimento.”

----- Pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 01/10/2012, foi emitido o seguinte parecer:

“Trata-se de um pedido de reconsideração de deliberação no sentido de aprovação da proposta de alteração ao loteamento Quimigal/Urbitua.

Esta proposta, independentemente de algumas considerações tecidas na informação, quer a informação quer o parecer concluíram favoravelmente. Não havendo alteração dos pressupostos, reitera-se o parecer favorável e a proposta de aprovação, após decorrido o período de publicitação os termos regulamentares sem que haja reclamações fundamentadas.

À consideração superior.”

----- O Senhor Presidente em 02/10/2012, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião, para análise do pedido de reapreciação.”

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Nós tínhamos votado por unanimidade esta proposta, não foi? O proponente não está de acordo?

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: E volta a assumir a mesma posição, correto?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que sim.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Na altura que eu fiz a proposta numa tentativa de minimizar, ou seja, se nós temos um edifício de habitação com 1 piso de garagens, que é privado e agora pretendemos alterar, evidentemente que é uma segunda alteração ao loteamento feita pelo proponente.

No meu ponto de vista, fazia todo o sentido que o promotor resolvesse esse problema, porque era uma mais-valia que ele está a ter, o loteamento já se encontra realizado, não há nenhuma construção, mas temos toda a rede de infraestruturas feita, telecomunicações, água, esgotos, águas fluviais, iluminação pública, temos a definição da área do lote e a mim parecia-me uma ideia interessante, está escrito na ata de 2 de julho o seguinte, fazer a cave para estacionamento, ter um espaço intermédio, já na altura se avizinhava uma hipótese para um próximo piso, não vejo mal nenhum que as pessoas queiram fazer uma pastelaria ou um restaurante, agora vejo-me confrontado com uma situação que vai penalizar o Município, vem retirar qualidade de vida ao Município de Mirandela e às pessoas que aqui vivem e que gostam de ter qualidade.

A minha primeira proposta é criar lugares de estacionamento privados, associados à fração que ele depois disponibiliza como quiser, a segunda é se a Câmara entender fazer estacionamento naquela zona, os donos dos lotes comprometerem-se a comprar os parquímetros, a instalá-los e cedê-los à Câmara, passando a ser património municipal, a terceira proposta e não menos importante é corrigir o erro do projeto, baixa-lo para um piso, fica só com estacionamento e com habitação para cima.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Perante aquilo que foi escrito à Câmara pelo requerente, há aqui duas ou três situações que gostaria de levantar.

O requerente fala aqui que “trata-se de um loteamento estruturado construído e concluído onde não há possibilidade física de criar lugares de estacionamento”, mas construído e concluído não está, pode estar a nível de infraestruturas.

Para diminuir o número de lugares de estacionamento e chegar aquele limite legal, naturalmente também pode diminuir ao número de fogos, equacionando novos edifícios com menos fogos, e assim consegue também diminuir a esse estacionamento. Entretanto,



diz aqui também que “houve um grave erro de conceção, em especial nos lotes 4 e 5 desse loteamento”, ora, reconhece ter havido esse grave erro de conceção e a questão que eu levanto ao Presidente de Câmara, é que alguém teve que despachar a proposta inicial, a Câmara Municipal aprovou uma proposta que trazia erros inicialmente, se ele vem agora apresentar uma alteração, foi porque descobriu que perante a legislação o projeto do loteamento não pode cumprir certos requisitos do PDM, é porque estava inicialmente mal elaborado e por conseguinte, acho que o promotor deve pedir esclarecimentos a quem projetou o respetivo loteamento, porque deveria ter acautelado o enquadramento legal do PDM e dos Regulamentos Municipais relativamente ao número de estacionamento que tem de ter em cada lote.

Eu compreendo que queira transformar o rés do chão em espaços comerciais, mas não creio que a solução de tornar o espaço de estacionamento na cave públicos e diferenciar aqueles que são estacionamentos privados e públicos, dentro de uma cave, seja algo exequível.

----- O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO disse: Não seriam públicos, eles são privados associados às frações, é uma forma de minimizar o não cumprimento das portarias, é diferente.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território Arq.º António Carvalho, autorizado a intervir disse: Os lugares têm de ser públicos, a propriedade é dele mas os lugares são de uso público.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: O Presidente da Câmara quer que a Câmara fique com o encargo monetário compensatório, ou seja, prefere aceitar o pagamento monetário deste erro urbanístico, recebendo o dinheiro em vez de exigir ao promotor que efetue as alterações necessárias, e no futuro teremos um loteamento condicionado urbanisticamente.

----- O Senhor Presidente Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que o loteador pretende alterar as condições do loteamento, o loteamento atualmente sendo executado da maneira que foi aprovado não tem qualquer problema, são cumpridos os lugares de estacionamento, o loteador neste momento quer alterar funções e alterar funções é o que se está a discutir.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Concorda com a alteração que o loteador está a propor e pretende que a Câmara assumam digamos ser compensada monetariamente?

----- O Senhor Presidente Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que concorda, com as ressalvas propostas pelo Vereador João Casado, que sejam colocadas na deliberação. É uma solução interessante, principalmente quando se está a falar de restauração ou outro tipo de funções.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Mas isto não está previsto, esses espaços apesar de estarem inseridos num lote de domínio privado, a utilização é pública.

----- O Senhor Presidente Eng.º ANTÓNIO BRANCO esclareceu que está a ser aprovada uma alteração ao loteamento e não um projeto final, essa ressalva terá de ficar no projeto final.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Uma vez que há aqui alguma preocupação no que concerne à legalidade dessa proposta, isto é, legalidade do ponto de vista jurídico, se os estacionamentos estão no domínio público e em vez de estarmos aqui atentar criar duas ou três opções de deliberações, no meu entender, era solicitar a quem juridicamente tem essa capacidade, um parecer jurídico sobre a viabilidade dessa situação, ou seja, dos lugares de estacionamento dentro de lote, se são de utilização pública, que é o meu entendimento ou se podem ser efetuados no modelo que o Sr. Vereador está a pedir e isso implica, retirar estes assuntos da reunião e depois voltarem com um parecer jurídico.

O meu voto é contra, entendo que se deve cumprir o que está legislado, quer no PDM, quer nos Regulamentos Municipais e as alterações a efetuar no loteamento devem ser de acordo com o que está legislado.

----- O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO disse: O Senhor Vereador está a dizer para se cumprir o Regulamento, mas este prevê que podem ser pagas as áreas de cedência, sejam de espaços verdes, sejam de lugares de estacionamento. Compete-nos a nós políticos dar uma solução equitativa a todos os municípios.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Olhando aqui para a documentação, ainda estou a tentar perceber qual é a proposta. Qual é a proposta de alteração em concreto ao Loteamento da Quimigal? Nem este parecer me diz o que é que é.

----- O Senhor Presidente Eng.º ANTÓNIO BRANCO esclareceu que o parecer é a contestação do requerente ao indeferimento da Câmara Municipal, a proposta de alteração pressupõe alteração dos usos e a questão do estacionamento.

----- O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO disse: Quando pedem uma alteração de loteamento a um edifício que é de caráter privado, neste caso tem só habitação e lugares de estacionamento, ele cumpre integralmente o Regulamento, agora quando estamos a mudar a funcionalidade de um espaço, também temos de ter o bom senso nas medidas a aplicar e o que eu tenho vindo a dizer é que as áreas de cedências de espaços verdes e as de estacionamento, a serem pagas o Município é lesado.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Eu mantenho a posição que apresentei na reunião anterior e entendo que as alterações a ocorrerem no edifício deveriam salvaguardar a instalação de lugares de estacionamento, sem recorrer à questão remuneratória como compensação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 voto contra do membro do CDS/PP e 4 votos a favor (1 do membro do PS e 3 dos membros do PSD):



- 1 – Aprovar o pedido de alteração ao lote n.º 4 do Alvará de Loteamento 03/2003 – Loteamento “Urbítua – Sociedade Imobiliária do Tua, Lda.”, sito Lugar dos Vale da Azenha, em Mirandela, mediante pagamento das taxas das áreas de não cedências, as alterações consistem no seguinte:
 - A finalidade passa de habitação para, habitação, comércio/serviços ou restauração;
 - O n.º de pisos passa de 5 para, 6;
 - A cêrcea passa de r/chão + 4 para, cave, r/chão + 4;
 - O n.º de comércio passa a ser 2
- 2 – O pedido de alteração fica condicionado à obrigatoriedade de o loteador efetuar dentro da fração de comércio estacionamento de domínio público ou comprar os parquímetros e instalá-los, cedendo-os à Câmara Municipal de Mirandela.
- 3 – Dar conhecimento à requerente Urbítua – Sociedade Imobiliária do Tua, Lda., do teor desta deliberação.

14 – SO Obras Particulares e Loteamentos – Alteração ao Alvará 03/2003 – Lote n.º 5 – Loteamento “Urbítua – Sociedade Imobiliária do Tua, Lda.”, sito Lugar dos Vale da Azenha, em Mirandela – H J Santos – Promoção Imobiliária do Tua, Lda.

----- Foi presente um ofício subscrito pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 19/09/2012, com o seguinte teor:

“Assunto: Processo n.º 74 – Pedido De Alteração Do Lote n.º 5

Pelo presente meio se solicita V.Exa de que, por deliberação camarária de 2/07/2012, foi indeferido o pedido acima referido, com base na proposta do Vereador João Casado que a seguir se transcreve:

“A proposta que eu vou fazer é que se deve aprovar a alteração ao loteamento, desde que o promotor resolva o problema do estacionamento público dentro do loteamento.”

Nesta conformidade, fica por este meio V.Exa **NOTIFICADO** que dispõe do prazo de **10 dias** ao abrigo do disposto no art.º 101º do Código de procedimento Administrativo, para dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita.

Com os melhores cumprimentos.”

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 1246 de 27/09/2012, com o seguinte teor:

“Dando que à deliberação camarária tomada em 2/07/2012 pela Câmara Municipal de Mirandela e que foi comunicada através do ofício 64/12 de 19/09/2012, a Empresa HJSantos – Promoção Imobiliária, Lda., com sede na Av. Dr. Francisco Guerra n.º 33 R/c Esq., na qualidade de requerente a uma alteração proposta ao lote n.º 5 do loteamento Quimigal e interessado a proeminente comprador do lote n.º 4, este requerido por URBÍTUA – Sociedade Imobiliária do Tua, Lda., vem expor a requerer a reapreciação do meu pedido tendo em atenção o seguinte:

Este investimento que rondará para cima de um milhão e quinhentos mil euros, julguei que fosse bem vindo e acarinhado pelo Executivo da Câmara a que V. Ex.ª preside, dada a situação de total retração económica que vive o país, especialmente nos concelhos do interior, como é o caso.

Espero que a Câmara de Mirandela reconheça o interesse neste investimento que me proponho levar a efeito nesta cidade, que significará para ela, riqueza, postos de trabalho, dinamização comercial e receitas de várias ordem para o Município.

Este pedido de alteração não se diferencia de tantos outros, alguns bem recentes, que foram dirigidos à Câmara e que esta tanto quanto è sobejamente conhecido, aprovou, não considerando obstáculo a implicação do aumento de lugares de estacionamento público que não podem ser criados quando dizem respeito a locais urbanos consolidados, sem possibilidade física de se criar estacionamento adicional.

Nestes casos a Câmara tem sempre aceitado que o requerente compense em numerário conforme descrito no “Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mirandela”, Artigo 41.º referente ao “Regime de cedências” e Artigo 93.º referente a “Loteamentos” e no RMVE, quer os lugares de estacionamento quer as demais cedências de espaços previstos nos Planos Regulamentos em vigor. Que é o caso.

Pois também aqui, trata-se de um loteamento estruturado, construído e concluído, onde não há possibilidade física de criar lugares de estacionamento.

Há que reconhecer ter havido um grave erro de conceção em especial dos lotes 4 e 5 nos quais se preveem pisos de rés do chão com paredes de fachada principal, com alturas entre cerca de 7,00 metros e 6,00 metros no lote 5 e de cerca de 6,00 metros e 5,50 metros no lote 4, correspondendo às respetivas alturas destes pisos.

E toda esta enormidade de volumetria para albergar apenas 8 viaturas em cada lote. Facilmente se conclui que arquitetonicamente é um absurdo estético e no plano económico é igualmente um investimento absurdo e financeiramente desastroso.

Pois o meu pedido resume-se em corrigir um erro de conceção do lote 4 e 5 e viabilizar minimamente o investimento, aceitando compensar a Câmara dos encargos correspondentes às compensações daqui advindas de acordo com a matéria regulamentar aplicável e já calculada na informação técnica dada e que me foi comunicada.

Esperando de V. Ex.ª a compreensão, para o pedido de reconsideração da proposta apresentada.



Pede deferimento.”

----- Pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 01/10/2012, foi emitido o seguinte parecer:

“Trata-se de um pedido de reconsideração de deliberação no sentido de aprovação da proposta de alteração ao loteamento Quimigal/Urbitua.

Esta proposta, independentemente de algumas considerações tecidas na informação, quer a informação quer o parecer concluíram favoravelmente. Não havendo alteração dos pressupostos, reitera-se o parecer favorável e a proposta de aprovação, após decorrido o período de publicitação os termos regulamentares sem que haja reclamações fundamentadas.

À consideração superior.”

----- O Senhor Presidente em 02/10/2012, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião, para análise do pedido de reapreciação.”

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Mantenho a mesma posição que tive na reunião anterior sobre esta alteração, não sou contra o facto de o loteador querer fazer um estabelecimento comercial, mas na solução arquitetónica que encontrar, tem de salvaguardar os lugares de estacionamento em vez de usar um mecanismo jurídico de compensação monetária, porque eu acho que no imediato pode ser bom para a Câmara Municipal, mas acho que é lesivo, em termos urbanísticos, a longo prazo para o Município.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 voto contra do membro do CDS/PP e 4 votos a favor (1 do membro do PS e 3 dos membros do PSD):

1 – Aprovar o pedido de alteração ao lote n.º 5 do Alvará de Loteamento 03/2003 – Loteamento “Urbitua – Sociedade Imobiliária do Tua, Lda.”, sito Lugar dos Vale da Azenha, em Mirandela, mediante pagamento das taxas das áreas de não cedências, as alterações consistem no seguinte:

- A finalidade passa de habitação para, habitação, comércio/serviços ou restauração;
- O n.º de pisos passa de 5 para, 6;
- A cércea passa de r/chão + 4 para, cave, r/chão + 4;
- O n.º de comércio/serviços passa a ser 2

2 – O pedido de alteração fica condicionado à obrigatoriedade de o loteador efetuar dentro da fração de comércio estacionamento de domínio público ou comprar os parquímetros e instalá-los, cedendo-os à Câmara Municipal de Mirandela.

3 – Dar conhecimento à requerente H J Santos – Promoção Imobiliária do Tua, Lda., do teor desta deliberação.

15 – SO Obras Particulares e Loteamentos – Alteração ao Alvará 01/2003 – Lote n.º 25 – Loteamento “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito Lugar dos Cordões, em Mirandela – Câmara Municipal.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 18/05/2012, com o seguinte teor:

“Assunto: “Alteração do Lote n.º 25 – Loteamento Retiro da Princesa do Tua, Lda.”

Conforme o solicitado pela Subunidade Orgânica de Património, e despacho superior, há necessidade de se proceder à alteração do Lote n.º 25, do Loteamento Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda., do Alvará de Loteamento n.º 01/2003, devido às negociações havidas entre este Município e a proprietária do lote n.º 25, do referido loteamento, no seguinte:

- Lote n.º 25 – Atualmente com a área de 800,00m² e de implantação 115,30m² e com a seguinte configuração:

Norte: Zona Verde; Sul: Zona Verde; Nascente: Zona Verde e Poente: Rua.

O lote mantém as mesmas características e índices urbanísticos mencionados no alvará.

Para se proceder posteriormente ao registo na Conservatória do Registo Predial tem de se fazer a alteração do loteamento através de uma adenda ao Alvará n.º 01/03.

Dos 4.293,00m² de área restante para a integração no domínio público da Câmara Municipal, é desanexada uma parcela de terreno com a área de 200,00m², para integração no domínio privado da Câmara, ficando a área restante para equipamentos de utilização coletiva com 4.093,00m².

Todas as restantes condições constantes do alvará, mantêm-se inalteráveis.

À consideração superior.”

----- O Senhor Presidente em 24/05/2012, exarou o seguinte despacho:



“Proceder à alteração do loteamento tendo em vista a desanexação.”

----- Pela Coordenadora Técnica da So de Obras Particulares e Loteamentos em 24/09/2012, foi emitida a seguinte informação:

“Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Almor Branco, de 2012/05/24 e nos termos do disposto no artigo 27.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30 de março, foi sujeito a discussão pública o pedido de alteração ao lote n.º 25 do loteamento titulado pelo alvará n.º 01/2003, em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda”, sito no lugar dos cordões, na freguesia e concelho de Mirandela.

Mais se informa que o pedido de alteração se refere a área cedida pelo loteador para integrar no domínio público do Município donde serão desanexados 200,00m², a integrar no domínio privado do Município, para aumento de área do lote 25 da urbanização.

Decorrido o prazo de discussão pública, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação de Câmara 07 de fevereiro de 2003.

À consideração superior.”

----- Pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 25/09/2012, emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se o deferimento.”

----- O Senhor Presidente em 25/09/2012, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Aprovar o pedido de alteração ao Alvará 01/2003 – Lote n.º 25 – Loteamento “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito Lugar dos Cordões, em Mirandela, ou seja, proceder à desafetação de 200 m² do referido álvra, do domínio público para o domínio privado municipal.

2 – Submeter esta deliberação à discussão e aprovação da Assembleia Municipal.

16 – SO Obras Particulares e Loteamentos – Alteração ao Alvará 02/2002 – Lotes n.º 3J, 4J, 1K e 7K – Loteamento “Câmara Municipal de Mirandela”, sito Lugar da Zona Industrial, em Mirandela – Câmara Municipal.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Arquitetura e Planeamento em 03/07/2012, com o seguinte teor:

“Faz-se entrega do trabalho superiormente solicitado, e respeitante à alteração do loteamento municipal da zona industrial de Mirandela, em concreto no que se refere aos lotes 3J, 1K e 7K. Tudo conforme peças escritas e desenhadas.

O presente projeto só poderá vir a merecer aprovação superior, após cumpridas as formalidades regulamentares obrigatórias que nos termos do despacho do Sr. Diretor do DUOT, são as seguintes:

“Notificação por publicitação ou afixação do edital, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do CPA, dispensando-se a exigência da entrega das declarações autenticadas de cada proprietário dos lotes.”

O trabalho foi desenvolvido pelo Arqtº *Bruno Mesquita* e sob a minha coordenação.

Mais informo que igual processo foi entregue também em papel no seu Gabinete.

Dada a urgência da resolução do assunto, conviria dar seguimento rápido ao presente projeto.

À consideração superior.”

----- Pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 04/07/2012, emitiu o seguinte parecer:

“Concordo e propõe-se que se proceda à aprovação nos termos informados.”

----- Pela Coordenadora Técnica da So de Obras Particulares e Loteamentos em 24/09/2012, foi emitida a seguinte informação:

“Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Almor Branco, de 2012/07/04 e nos termos do disposto no artigo 27.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30 de março, foi sujeito a discussão pública o pedido de alteração aos lotes n.º 3J, 4J, 1K e 7K, do loteamento titulado pelo alvará n.º 02/2002, em nome de “Câmara Municipal de Mirandela”, sito no lugar da Zona Industrial, na freguesia e concelho de Mirandela.

Mais se informa que esta alteração é promovida pela titular do alvará e incide sobre os lotes n.º 3J, 4J, 1K e 7K da referida urbanização.

Decorrido o prazo de discussão pública, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação de Câmara 27/08/1998.



À consideração superior.”

----- Pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 25/09/2012, emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se o deferimento.”

----- O Senhor Presidente em 25/09/2012, exarou o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o pedido de alteração do Alvará 02/2002, referente aos lotes n.º 3J, 4J, 1K e 7K do Loteamento “Câmara Municipal de Mirandela”, sito Lugar da Zona Industrial, em Mirandela, conforme proposto.

OUTROS ASSUNTOS

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, incluir na ordem do dia, por reconhecer a urgência de deliberação imediata sobre o mesmo:

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

17 – Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela – Prorrogação do prazo de entrega dos documentos de habilitação.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Coordenador Técnico da SO de Obras Municipais em 01/10/2012, com o seguinte teor:

“Considerando que a notificação de adjudicação foi feita no dia 20 de setembro, tendo sido concedidos 5 dias úteis para apresentação dos documentos de habilitação, verifica-se que os mesmos deveriam ter sido entregues até ao dia 27 de setembro.

A empresa justificou o atraso (via telefone) pela não emissão atempada do registo criminal da empresa tendo-lhe sido sugerido que enviasse quanto antes os demais.

Deverá, pois V. Ex.ª despachar no sentido de conceder mais cinco dias para entrega dos documentos a contar do dia 27.09.2012.

À consideração superior.”

----- O Senhor Presidente em 01/10/2012, exarou o seguinte Despacho:

“Considera-se suficiente a justificação apresentada.

Concedam-se mais cinco dias para apresentação dos documentos a contar do dia 27/09/2012.”

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Esta empresa não apresentou os documentos necessários dentro do prazo e a prorrogação do prazo para a entrega desses documentos é um procedimento legal?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* esclareceu que a prorrogação de prazo é legal.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Os outros concorrentes podem ter os documentos todos e entender que esta empresa deve ser excluída.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Pode acontecer um concorrente sentir-se lesado e dizer que não cumpre à data as condições do caderno de encargos, mas também pode o Presidente ratificar a prorrogação do prazo para a entrega desses documentos.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Construção, Manutenção e Operação Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: O que diz a Lei é que e falo principalmente em relação à caução, quando não é prestada no prazo a adjudicação caduca, salvo se o empreiteiro justificar a razão pela qual não conseguiu cumprir esse prazo. Eu admito que o empreiteiro o terá feito, contactando diretamente a Câmara, para justificar a posição do Senhor Presidente ter concedido essa prorrogação.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Haverá legitimidade por parte dos outros concorrentes, se por ventura tenham entregue todos os documentos dentro dos prazos, de poderem apresentar uma queixa?

----- O Senhor Diretor do Departamento de Construção, Manutenção e Operação Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: Nenhum dos empreiteiros concorrentes apresentou nenhum destes documentos, estes documentos só são pedidos ao empreiteiro a quem é adjudicada a obra, nenhum concorrentes apresentou os documentos que só são pedidos só na fase do contrato, estes documentos só se pedem ao concorrente a quem foi adjudicada a obra.



----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Não cumprindo a entrega dos documentos no prazo da adjudicação, a lei também prevê a prorrogação desse prazo, qual é o tempo, ou caduca ali?

----- O Senhor Diretor do Departamento de Construção, Manutenção e Operação Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: O que acontece em relação à caução, acontece em relação à generalidade dos outros documentos, desde que com justificação e com certeza que ela terá sido apresentada, para sustentar a decisão do Senhor Presidente no sentido de prorrogar o prazo.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Aqui o que diz é que a empresa justificou o atraso via mail.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Construção, Manutenção e Operação Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: A forma como a empresa justifica, se alguém tiver alguma dúvida, pode-se obrigar a uma sustentação maior ou menos, mas o princípio da boa fé leva a que se aceite qualquer forma de justificação.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Compreendo que o Presidente possa ratificar e tomar através das suas competências enquanto Presidente da Câmara, assumir um Despacho em nome da Câmara e depois ter de vir aqui para ratificação, mas o mail enviado pela CARI à Câmara Municipal apenas diz, “*dos documentos que agora envio encontra-se em falta o registo criminal da empresa, o qual só poderei enviar amanhã, pois estamos ainda a aguardar a sua emissão. Em relação ao original da garantia bancária, o mesmo seguirá hoje pelo correio ao seu cuidado.*”, desta informação que está aqui, pressuponho que entretanto esses documentos terão chegado à Câmara Municipal.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que os documentos já chegaram à Câmara Municipal se não o Oficial Público não podia mandar para aprovação a minuta do contrato.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, ratificar a prorrogação do prazo de entrega dos documentos de habilitação por cinco dias a contar do dia 27 de setembro de 2012, referente ao contrato de empreitada com a designação “Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela” a celebrar com a firma adjudicatária “Cari Construtores, S.A.”;

18 – Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela – Minuta do Contrato.

----- Pelo Oficial Público em 04/10/2012, foi emitida a seguinte proposta:

“Considerando que a câmara municipal de Mirandela, através de deliberação datada de 16 de julho de 2012, adjudicou a empreitada “**Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela**”, à firma “**CARI Construtores, S.A. (Grupo DST)**”, pelo valor de **4.369.803,06 Euros + IVA**, e com o prazo de execução de 24 meses;

Considerando que a assunção do compromisso (plurianual) decorrente da celebração do contrato vertente, mereceu a autorização prévia por parte da assembleia municipal de Mirandela, através de deliberação datada de 07 de setembro de 2012, nos termos e para os efeitos contidos no art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, em conformidade com o disposto nos art.ºs 94.º e 95.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a celebração do presente contrato implica a sua redução a escrito;

Considerando que, tendo o adjudicatário apresentado documento comprovativo da prestação da caução, a respetiva minuta do contrato deverá ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme estipula o artigo 98.º do CCP;

Tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere:

- Aprovar, nos termos e para os efeitos do artigo 98.º do CCP, a minuta anexa referente ao contrato de empreitada com a designação “Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela” a celebrar com a firma adjudicatária “Cari Construtores, S.A.”.

À consideração superior.”

----- A proposta vem acompanhada da minuta de contrato de empreitada, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar, nos termos e para os efeitos do artigo 98.º do CCP, a minuta anexa referente ao contrato de empreitada com a designação “Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela” a celebrar com a firma adjudicatária “Cari Construtores, S.A.”.

19 – Recuperação e Qualificação Urbanística da Rua e Avenida das Amoreiras e Avenida dos Bombeiros Voluntários.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Coordenador Técnico da SO de Obras Municipais em 08/10/2012, com o seguinte teor:

“Informo V. Ex.ª de que a firma “NORCEP, L.dª”, adjudicatária da obra “*Recuperação e Qualificação Urbanística da Rua e Avenida das Amoreiras e Avenida dos Bombeiros Voluntários*”, não prestou em tempo (até 4 de outubro inclusive), a caução que lhe foi exigida, conforme notificação em 20 de setembro de 2012 (anexa).

Nos termos do *art.º 91.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)*, a não prestação da caução no prazo concedido provoca a caducidade da adjudicação, devendo, conseqüentemente, o órgão para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

A empresa “NORCEP, L.dª” vem, no entanto, solicitar, em requerimento que junto (inserido na plataforma Vortal), que lhe seja concedida a prorrogação do prazo para entrega da caução, deixando transparecer de que o atraso na emissão da garantia é da responsabilidade da instituição bancária, a qual lhe transmitiu em 3 de outubro de 2012 (documento anexo), estar a mesma em fase de elaboração.

Compete, pois, à ex.mª câmara municipal considerar, ou não, que a firma “NORCEP, L.dª” apresenta justificação suficiente de ter sido impedida por facto que lhe não é imputável de prestar a caução no prazo legal concedido, fixando-lhe novo prazo para o efeito.

Se, por outro lado, a ex.mª câmara municipal entender não haver justificação para a não prestação em tempo da caução, deverá considerar a adjudicação caducada, adjudicar a proposta ordenada em segundo lugar e mandar que seja feita comunicação ao InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.).

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: A empresa não cumprindo o prazo para a apresentação da caução, não passa para o segundo concorrente?

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: O prazo estabelecido por lei foi ultrapassado, vamos conceder um alargamento ao prazo.

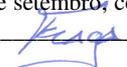
----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Mas isso está previsto juridicamente?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* afirmou que sim.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Nos termos do artigo 91.º do Código de Contratos Públicos, a não prestação da caução no prazo concedido provoca a caducidade da adjudicação, devendo conseqüentemente o órgão para a decisão de contratar, adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, ou seja, se ele não apresenta essa garantia bancária dentro do prazo estabelecido, pergunto se não deveremos averiguar essa questão junto do concorrente seguinte?

----- O Senhor Diretor do Departamento de Construção, Manutenção e Operação Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: Não tenho aqui o decreto-lei para sustentar aquilo que disse, mas a convicção que eu tenho é que por razões que sejam alheias ao empreiteiro, há argumentação suficiente para prorrogar o prazo.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 abstenção do membro do CDS/PP e 4 votos a favor (1 do membro do PS e 3 dos membros do PSD), aprovar a prorrogação do prazo para prestação de caução por mais dez dias a contar de 04 de outubro de 2012, à firma “Norcep, Lda.” adjudicatária da obra “*Recuperação e Qualificação Urbanística da Rua e Avenida das Amoreiras e Avenida dos Bombeiros Voluntários*”, conforme proposto.

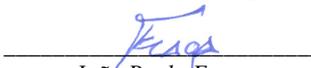
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim , que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas e 10 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;


António Pires Almor Branco

O Diretor do D.A.F.M. (Reg. Subst.);


João Paulo Fraga